

§ 1º Os magistrados membros do Grupo são designados por ato do presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os demais membros do Grupo serão indicados pelos respectivos órgãos e participarão na condição de convidados.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:

I - mutirão carcerário a ser realizado anualmente em data definida pelo Grupo e perdurará o tempo necessário, devendo abranger todas as comarcas do Estado do Maranhão onde houver estabelecimentos prisionais, sem prejuízo da revisão de todas as prisões, provisórias e definitivas, nas comarcas não abrangidas pelo projeto.

II - implantação de processo eletrônico até fevereiro de 2010 na Vara de Execução Penal da Comarca de São Luís, com progressiva extensão às demais varas da mesma competência no âmbito estadual;

III - implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do Sistema Carcerário mediante celebração de convênios com entidades assistenciais, prestadoras de serviços sociais e universidades;

IV - levantamentos estatísticos referentes ao número de presos oriundos de outros Estados da Federação, para fins de recambiamento.

**Art. 4º** Compete ao corregedor-geral de Justiça designar servidores e magistrados necessários à realização dos trabalhos, facultada a indicação pelo grupo ora constituído, assim como editar ordens de serviço a fim de disciplinar e organizar os trabalhos a serem desenvolvidos durante o mutirão carcerário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MARÇO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2010

Altera a redação da Resolução nº 72/2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 03 de março de 2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os artigos 3º e 8º da Resolução nº 72, de 03 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** São atividades-fins da Escola Superior da Magistratura:

I - promover, de modo sistemático e permanente, a formação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização dos magistrados estaduais, com observância dos parâmetros fixados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), nos termos do art. 105, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

II - possibilitar ao magistrado maranhense o cumprimento ao disposto na parte final da alínea c do inciso II e o cumprimento do disposto no inciso IV, ambos do art. 93 da Constituição Federal;

III - oferecer aos candidatos à carreira da magistratura curso de formação inicial, com observância dos parâmetros mínimos fixados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), nos termos do art. 105, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, mantendo grade curricular que permita a formação teórico-prático, inclusive com disciplinas de prática-jurídica e de formação multidisciplinar;

IV - propiciar aprimoramento e atualização dos servidores e serventuários do judiciário maranhense, colaborando com o Tribunal de Justiça na execução da política de qualificação dos recursos humanos, por meio do domínio da Ciência do Direito, da Administração Pública, e de outras ciências humanas, com o objetivo de contribuir para a efetiva prestação jurisdicional e consolidação do prestígio do Poder Judiciário;

V - promover e estimular estudo e divulgação de trabalhos na área jurídica e judiciária, concorrendo para o aprimoramento cultural e jurídico dos magistrados e demais operadores do direito;

VI - incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, colaborando para o conhecimento crítico das leis, o estudo da Ciência do Direito e a realização da justiça;

VII - manter intercâmbio cultural e científico com instituições congêneres nacionais e estrangeiras

**Parágrafo único.** Serão também atividades da ESMAM, correlatas às mencionadas atividades-fins, aquelas consideradas úteis por sua Diretoria, como o apoio e divulgação técnico-científica, tais como:

I - realização de simpósios, congressos, cursos de especialização e mestrado;

II - programação de palestras, conferências, painéis e debates;

III - edição de revistas, jornais e boletins;

IV - edição de obras científicas, sociológicas e filosóficas no campo do Direito e da Administração da Justiça

**Art. 8º** São quatro as coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM:

I - Coordenação dos cursos de vitaliciamento e de formação continuada para magistrados;

II - Coordenação dos cursos de formação para ingresso na carreira da magistratura;

III - Coordenação dos cursos de especialização e pós-graduação.

IV - Coordenação de cursos para servidores.

**Parágrafo único.** As designações dos coordenadores de cursos são feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre os magistrados vitalícios, e suas competências definidas no Regimento Interno.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MARÇO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão tomada na sessão plenária jurisdicional do dia 03 do corrente mês; e,

Considerando o que estabelece o artigo 35 da Resolução nº 13, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.